



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.756/0001-79**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público a realização de licitação (MULTIENTIDADES), modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, HIDRÁULICA E DE ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15259/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo conduzido por pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 16298 de 6 de março de 2025.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido por pregoeiro(a) oficial do Município de Rio Negrinho, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> (acesso identificado), conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: às 9h do dia 01/12/2025 até às 9h do dia 15/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 9h05min do dia 15/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://comprasbr.com.br/
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
REGISTRO DE PREÇOS:	Sim
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	Ata de Registro de Preços
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	Não
EXIGE AMOSTRA:	Não
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E	Até o 3º dia útil antes da data fixada para abertura da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

IMPUGNAÇÕES:	sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Licitações Compras BR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE.
VALOR TOTAL MÁXIMO:	R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).
INTERVALO DE LANCES:	1%, inclusive quanto aos lances intermediários.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, HIDRÁULICA E DE ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, PONTES E PONTILHÕES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI**, e com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Rio Negrinho <https://rionegrinho.atende.net/>, No Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho em seu portal <https://rionegrinho.atende.net/> e no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

<https://comprasbr.com.br/>, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

2.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

2.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://comprasbr.com.br/>, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

3.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, orçamento estimado e demais agentes públicos envolvidos na fase interna da licitação, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.1 O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras BR, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações COMPRAS BR e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Portal de Licitações Compras BR, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, com ramo de atividade compatível, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Licitações Compras BR, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**:

5.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

5.7 Será assegurado, em conformidade com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

5.8.1 A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do Art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.8.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.4 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- I. Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- II. Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006.

5.8.5 **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

5.8.6 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

5.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

5.9.1 Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

5.10 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.10.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.11 Participação de licitantes sob a forma de CONSÓRCIO:

5.11.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência (item 5.2).

5.11.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.11.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.11.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.11.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.11.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.11.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

5.11.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.11.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.11.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.11.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.12 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Art. 4º §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

6.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

6.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 6.3.1** Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR.
- 6.3.2** Ao Portal de Licitações Compras BR se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 6.3.3** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital nos veículos oficiais, no Portal Compras BR e no sítio oficial do município.
- 6.4** As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Rio Negrinho.
- 6.5** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.6** O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- 6.7** **Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.**
- 6.8** Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
- 6.10** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 6.11** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 6.12** A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
- 6.13** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.14 O pregoeiro, verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.15 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 O prazo para acolhimento e encerramento das propostas eletrônicas se dará de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste edital.

7.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta eletrônica no prazo descrito no preâmbulo deste edital.

7.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta readequada (escrita) ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente no formato PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.4 Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados concomitantemente com a proposta eletrônica ou poderão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após a disputa, no prazo de 2 (duas) horas da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.5 Até a data limite para cadastramento, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

7.7 O maior percentual de desconto proposto sobre os preços da Tabela SINAPI, será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.9 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços eletrônica em conformidade com o item 07, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.1.1.2 Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

8.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

8.3.1.1 Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.1.2 Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão informar sua condição junto ao Portal de Licitações Compras BR, em campo específico para tal, declarando com isso, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estarem enquadradas como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos devem conhecer na íntegra, estando aptas, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.4.1 Caso a empresa não se cadastre como ME/EPP junto ao Portal de Licitações Compras BR, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (**preços e diferenças inexequíveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

8.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo preservada a identidade do licitante, a qual só é levada a conhecimento público, após o término da disputa.

8.14 Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

8.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.17 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.22 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.24 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.24.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.25 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentor da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.25.1 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.24.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.26 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.25, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.27 O disposto nos itens 8.24 ao 8.25 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.28 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 Caso a mesma licitante (ME ou EPP) seja vencedora dos itens divididos entre cota de ampla concorrência e cota reservada, o valor final do lance deverá ser igual para ambos os itens, prevalecendo o de menor valor.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá promover, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.30.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá, preferencialmente, responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

8.30.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.32 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.32.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.33 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.34 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.32.

8.34.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.34.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.34.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.35 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.36 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.37 **Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Licitações Compras BR, a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

8.37.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.37.2 de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.38 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.39 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.40 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.41 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.42 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º):

8.42.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.42.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.42.3 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.43 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.42, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema.

8.44 A verificação pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme disposto no Art. 39, § 6º da IN SEGES 73/2022.

8.45 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.46 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.35.

8.47 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.48 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.49 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho.

8.49.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.50 O sistema eletrônico do Portal de Licitações Compras BR disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8.51 **Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.**

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA E PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

9.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital.

9.1.1 Os procedimentos para cadastramento e envio da proposta eletrônica constam do item 8 deste edital. A proposta eletrônica deverá conter o PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado pela licitante, sobre a tabela de referência SINAPI, para os serviços descritos no Termo de Referência com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 No cadastramento de sua proposta eletrônica o licitante deverá informar a porcentagem (%) do desconto ofertado sobre a tabela SINAPI, devendo estar inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.1.3 O formato de disputa por maior desconto ocorre quando as propostas apresentadas forem de critério aumentativo, ou seja, quando o licitante aumenta o seu percentual de desconto por um determinado serviço ou produto.

9.1.4 Caso não ofereça nenhum desconto na sua proposta eletrônica, poderá colocar o valor de 0% na proposta inicial, podendo aumentar sua porcentagem na fase de lances. Caso sua proposta inicial já contemple percentual de desconto maior que zero, este poderá ser aumentado na fase de lances, respeitado o intervalo estabelecido no preâmbulo deste edital, inclusive quanto aos lances intermediários e assim sucessivamente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9.2 O percentual de desconto oferecido pelos licitantes, em cada lote, incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens e serviços

9.2.1 Durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, no arredondamento dos cálculos sobre os serviços a serem executados, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3 A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ao último lance, deverá ser apresentada após a convocação e no prazo estipulado pelo pregoeiro e, preferencialmente, deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

9.3.1 Descrição completa e detalhada de cada lote classificado, conforme Anexo I;

9.3.2 Especificação do valor total do lote e do percentual de desconto proposto pelo vencedor;

9.3.3 Declaração de que o desconto proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.1.2;

9.3.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.3.5 Especificação do prazo de entrega do objeto.

9.3.6 Para elaboração da proposta readequada, poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO V deste edital.

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual de desconto manifestamente inexequível.

9.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência da Administração.

9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.1.3 Para decisão sobre a exequibilidade dos descontos/preços diligenciados o pregoeiro poderá solicitar





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

apoio/parecer técnico, jurídico ou profissional.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar a Ata de Registro de Preços, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar a Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.2.2 O município de Rio Negrinho reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

10.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

10.2.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

10.2.5 Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ou por seu representante legal.

10.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.3 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.5 **Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

10.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.5.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006. Poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO III deste





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

edital.

10.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS".
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.3 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

10.5.3.1 Apresentar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ativo, em nome da licitante (CNPJ do licitante).

10.5.3.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante (CNPJ do licitante), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços de manutenção predial corretiva ou preventiva e/ou reforma predial, com caracterização do bom desempenho da licitante, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT (profissional integrante do quadro técnico da licitante), expedidas pelo CREA ou CAU, de no mínimo 1.000m² (mil metros quadrados), permitido o somatório de atestados.

10.5.3.2.1 Caso o profissional cujo CAT acima indicado não integre mais o quadro técnico da licitante, deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico, conforme requisitos acima, de profissional atualmente integrante





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

de seu quadro técnico.

10.5.3.3 Os atestados, deverão permitir, no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

10.5.3.3.1 Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

10.5.3.3.2 Informação do local e data de expedição do atestado;

10.5.3.3.3 Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

10.5.3.3.4 Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor;

10.5.3.3.5 As Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA e CAU, deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

10.5.3.4 Deverá comprovar que dispõe de equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída por no mínimo um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, apresentando os seguintes documentos de cada profissional:

10.5.3.4.1 Comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos Conselhos de Classe dos Profissionais Designados;

10.5.3.4.2 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Contrato de Prestação de Serviços dos membros da Equipe Técnica indicados pela empresa, comprovando a disponibilidade dos profissionais para contratação futura à empresa para execução dos serviços. Caso algum profissional indicado pela empresa seja o sócio ou acionista da mesma, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto;

10.5.3.5 O profissional atual responsável técnico da licitante, comprovado conforme acima, deverá participar da execução dos serviços até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se a substituição por outro com experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste edital;

10.5.3.6 Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

10.5.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, assinados pelo contador e pelo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b-1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez acima referidos (LG e LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (da parcela pertinente), conforme estabelecido no § 4º do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021.

b-2) No caso de empresas constituídas no exercício social vigente ou com menos de 1 (um) ano de existência, deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

b-3) No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

b-4) O Balanço Patrimonial das empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

b-5) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

b-6) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu Art. 132;

b-7) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, registrado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

b-8) Justificativa exigência de comprovação de boa situação econômica –financeira: *Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar aquisição de materiais e mão de obra e ainda a eventuais atrasos no pagamento, sem pôr em risco a execução continuada do contrato, sendo que o **conceito de “boa situação financeira”** deve enquadrar-se no contexto da circunstância fático-jurídica que afira a “qualificação econômico-financeira” para assegurar a execução de um contrato administrativo. Sendo assim, o cerne da “boa situação financeira” traduz em assegurar que a Administração possa contratar empresas que assegure o cumprimento da obrigação licitada. Destacamos que os índices usados no presente edital reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado (prestação de serviços e materiais), ou seja, a licitação refere-se a obras e serviços de engenharia, e os índices utilizados demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas, nos exatos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, pois os índices que refletem a boa situação financeira das empresas e usualmente adotados em editais de licitação são: Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) estes índices de uma forma geral expressam o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os dois índices colacionados (ILG, ILC,), o resultado “≥1” demonstra a boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa, já o Índice de Endividamento (IE) o resultado “≤1” demonstra a boa situação financeira sendo o ideal de 0,5 ou seja para cada 1 de patrimônio possui 0,5 de dívidas/obrigações, ou seja, possui boa capacidade de pagamento e sua saúde financeira é boa, pela qualificação econômico-financeira dos licitantes, como devidamente apresentou a fórmula acima estabelecida. Portanto, a exigência, neste processo licitatório, de a empresa ter bons índices contábeis, dá-se*





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

em razão de que a empresa vencedora tenha boas condições financeiras e patrimoniais, em obras ou serviços de engenharia normalmente os pagamentos são efetuados após transcorridos 30 (trinta) dias de execução, que depende ainda de aprovação de medição a ser apresentada, com isso, o efetivo pagamento ao contratado poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias do prazo inicial da obra. Nessa situação, caso o contratado necessite adquirir materiais e equipamentos para executar o objeto contratado, terá que ter suportes econômicos, financeiros e patrimoniais até o efetivo ingresso de recursos aplicados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, portanto, após o término da obra a empresa ainda responde por eventuais danos, execuções não conformes ou mau funcionamento.

10.5.5 Das Declarações:

- a) Declaração unificada (conforme ANEXO II);
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, de acordo com o modelo Anexo III deste edital. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. (exigência somente para as microempresas e empresas de pequeno porte).

11. DOS RECURSOS

11.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.1.1 Ao final da análise da habilitação e da proposta readequada, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da Compras BR a(s) data(s) e horário(s) que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para “**manifestação de recurso**”, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema Compras BR, no prazo de **30 (trinta) minutos**. Este procedimento será realizado para todos os lotes, à medida que os mesmos forem analisados e será comunicado sempre via chat de mensagens. Manifestada a intenção em interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para impetrá-lo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

11.1.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2 O prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, em consonância com o preceito no §4º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Rio Negrinho e Portal de licitações Compras BR e no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no presente edital.

11.5 Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

11.5.1 Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

11.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Licitações Compras BR e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://rionegrinho.atende.net/>.

11.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

11.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

11.14 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, de forma automática pelo sistema provedor.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelo servidor designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

13.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será por **LOTE**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

SECRETARIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	69 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	436 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades da FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	1018 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades da FME
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	477 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	550 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

14.1.1 No decorrer da vigência da ata de registro de preços, outras dotações podem ser acrescentadas, dependendo da demanda.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 Fraudar a licitação.

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 15.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** Advertência;
- 15.2.2** Multa;
- 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão administrativa devidamente justificativa, desde que as quantidades não ultrapassem as pré-estabelecidas no Termo de Referência e que seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.5 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no Art. 82, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

16.6 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Rio Negrinho, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

16.7 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Rio Negrinho, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

16.8 A assinatura da Ata estará condicionada:

- a)** A comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor.
- b)** A apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;
- c)** A apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada contendo entre as demais exigências contidas neste edital, o preço a ser registrado (pós-disputa).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

17. DO REAJUSTE

17.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.2 Durante a execução da Ata de Registro de Preços será utilizada como referência a Tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, do mês da publicação do edital, sendo substituída a título de reajuste, após 12 (doze) meses pela Tabela do SINAPI - Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, vigente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

18.1 Os serviços deverão ser prestados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços após a emissão da ordem de compra, em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, atendendo as quantidades estabelecidas por solicitação em endereço dentro do território do município, a ser designado no ato da solicitação do pedido de entrega.

18.2 O proponente contratado deverá realizar/entregar os serviços nas quantidades requeridas, conforme solicitado pelas secretarias do município, através do(s) futuro(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços.

18.3 Será de total responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, a qualidade dos serviços prestados pela mesma, o qual deverá ser feito no prazo estabelecido pela fiscalização, mediante notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

18.4 A avaliação da qualidade dos serviços será efetuada sempre que a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho julgar necessário.

18.5 A avaliação da qualidade compreenderá a inspeção das características básicas, a avaliação técnica e profissional. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente.

18.6 A entrega dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

18.6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as respectivas secretarias/fundos demandantes:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, CNPJ Nº 83.102.756/0001-79, Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro, Rio Negrinho/SC, CEP 89295-077;
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 79.368.470/0001-48, Rua 13 de Dezembro, nº 39, Centro, Rio Negrinho/SC, CEP 89.295-005;
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ Nº 01.796.840/0001-75, Rua 13 de Dezembro, nº 39, Centro, Rio Negrinho/SC, CEP 89.295-005;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 12.585.173/0001-06, Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 315, Centro, Rio Negrinho/SC, CEP: 89.295-019;

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.377.912/0001-30, Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 40, Centro, Rio Negrinho/SC, CEP 89.295-077.

18.6.1.1 Durante a vigência da ata outras Unidades Gestoras pertencentes ao Município poderão ser acrescentadas.

18.7 A detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.8 Fornecer os materiais para regularização de base, de acordo com as exigências contidas neste termo de referência.

18.9 Cumprir rigorosamente o prazo e forma de entrega.

18.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.11 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos mesmos.

18.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos.

18.13 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.14 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.15 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.16 Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços.

18.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

de seus empregados ou prepostos;

18.18 Fornecer os materiais e os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

18.19 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO:

19.1 Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e nos serviços prestados.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula décima segunda deste instrumento.

19.3 Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução da Ata de Registro de Preços e os fornecimentos por ela originados, através da emissão da Ordens de Compra, serão acompanhadas e fiscalizadas por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos e serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

observados.

21.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.5 Por tratar-se de Registro de Preços, a Ordem de Compra/Nota de Empenho será o instrumento de formalização do contrato.

22. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

22.1 Os serviços deverão ser executados, nos locais especificados nas Ordens de Compra, nos seguintes prazos:

22.1.1 Para o nível de criticidade baixa (serviços de manutenção preventiva): o prazo máximo para o início da execução será de até **48 (quarenta e oito) horas corridas**;

22.1.2 Para o nível de criticidade média (serviços de manutenção corretiva): o prazo máximo para o início da execução será de até **24 (vinte e quatro) horas corridas**;

22.1.3 Para o nível de criticidade alta (serviços de intervenções corretivas emergenciais): o prazo máximo para o início da execução será de até **4 (quatro) horas corridas**.

22.2 Os serviços serão prestados no perímetro urbano do município de Rio Negrinho, incluindo o Distrito de Volta Grande e a localidade de Serro Azul.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

23.1.1 Pelo Município de Rio Negrinho: quando o fornecedor a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021; e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Rio Negrinho.

23.1.2 Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; b) mediante





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

23.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

23.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Negrinho, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

23.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

24. DO PREGÃO

24.1 A critério do Município de Rio Negrinho, este pregão poderá:

Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

a) Ser revogado, a juízo do Município de Rio Negrinho, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Rio Negrinho e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Art. 149 da Lei nº 14.133/2021;

b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>.

25.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

25.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6 O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar física ou digitalmente (com certificação pelo ICP Brasil), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

25.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da Cidade de Rio Negrinho - SC, com renúncia aos demais.

Rio Negrinho, 26 de novembro de 2025.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

JOSIMA MACHADO DE SOUZA

Controladora Geral

JOSIMA MACHADO DE SOUZA

Controladora Geral

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 28/11/2025 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p6a039c292269c>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente termo consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, HIDRÁULICA E DE ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, PONTES E PONTILHÕES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI**, e com as especificações descritas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	R\$ 3.500.000,00
	TOTAL	3.500.000,00

1.2 O objeto compreende o fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de rede estruturada, hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de hidrantes e extintores, prevenção e alarme contra incêndio, reformas, adequação de acessibilidade e serviços e reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao funcionamento e segurança das instalações, sistemas e equipamentos de prédios públicos pertencentes ao município de Rio Negrinho – SC.

1.3 O valor anual estimado vem referenciado do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que compõe o processo de planejamento da contratação e leva em consideração os valores estimados para esse ano com despesa de manutenção dos prédios públicos, consertos e afins, com o objetivo de manter os serviços públicos em conformidade com a necessidade, bem como a garantia e segurança dos usuários.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

1.4 Em se tratando de participação do Município de Rio Negrinho e do Fundo Municipal de Saúde, Esporte, Cultura e Assistência Social, tem-se a seguinte divisão, considerando a estimativa de consumo para o referido lote acima descrito:

Lote 1:

Prefeitura Municipal de Rio Negrinho – R\$ 1.450.000,00

Fundo Municipal da Saúde – R\$ 1.000.000,00

Fundo Municipal do Esporte – R\$ 312.500,00

Fundo Municipal da Cultura – R\$ 425.000,00

Fundo Municipal da Assistência Social – R\$ 312.500,00

1.5 O valor total máximo admitido para contratação é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

1.6 A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação em face da manutenção e conservação do patrimônio público, intempéries da natureza, o bom andamento das atividades inerentes aos prédios públicos que necessitem de manutenções e/ou otimização das instalações em caráter preventivo, visando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO

3.1 A finalidade da presente Especificação de Serviços é de estabelecer a forma e diretrizes para o serviço de REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, HIDRÁULICA E DE ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, PONTES E PONTILHÕES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.1.1 O presente edital terá como referência o relatório de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina (SINAPI/SC) não desonerada. O valor máximo estimado para a realização dos serviços está previsto no item 1, deste Termo de Referência.

3.1.2 É de responsabilidade da CONTRATADA evitar qualquer dano ou acidente, preservando a segurança dos servidores e usuários que circulam nos prédios públicos a receberem os reparos, sendo necessário o local de interferência ser isolado, sinalizado ou restringido o acesso.

3.1.3 A equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída por no mínimo um Engenheiro Civil ou um Arquiteto.

3.1.4 Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

3.1.5 Durante a execução da Ata de Registro de Preços será utilizada como referência a Tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, do mês da publicação do edital, sendo substituída a título de reajuste, após 12 (doze) meses pela Tabela do SINAPI - Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, vigente.

3.1.6 Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizada pesquisa nas tabelas ORSE e SEINFRA, e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. Caso as tabelas acima também não ofereçam custos unitários de insumos, deverá ser realizada pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. A pesquisa deverá ser realizada pelo fiscal do contrato. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, a origem de cada composição.

3.1.6.1 Do orçamento analítico, a estimativa de preço deve ser tão detalhada quanto possível e devidamente adaptada às condições dos serviços prestados.

3.1.6.2 A análise de exequibilidade do orçamento não considerará materiais ou instalações de obra remunerados como “hora”.

3.2 Alterações na execução dos serviços e propostas

3.2.1 Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem autorização da FISCALIZAÇÃO, que por sua vez, poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com o Termo de Referência.

3.2.2 Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito da mesma.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.3 Planejamento da obra:

3.3.1 Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução e plano de ação desenvolvido pela CONTRATANTE, sob coordenação da FISCALIZAÇÃO, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo.

3.4 Qualidade dos serviços:

3.4.1 Os materiais a empregar, assim como a mão de obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

3.5 Elaboração do Orçamento:

3.5.1 A elaboração do orçamento deve ser realizada pela CONTRATADA, seguindo os serviços que forem apontados, e será avaliada pela CONTRATANTE verificando se os quantitativos e itens estão de acordo com o serviço, podendo serem alterados se considerado algum item supérfluo ou em quantidade desconforme.

3.5.2 Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção o Termo de Referência, as informações constantes item 6 e apresentar proposta de desconto global sobre a integralidade da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), conforme cálculo discriminado no item.

3.6 Recusa de serviços:

3.6.1 A fiscalização do contrato poderá recusar o aceite dos serviços, caso estejam mal executados ou executados mediante a técnica duvidosa, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, sem custo adicional à CONTRATANTE.

3.7 Abrigo provisório:

3.7.1 O canteiro de obras, instalado quando necessário, servirá como depósito de materiais e ferramentas, com aproximadamente 7m². O fornecimento, instalação e desmobilização, são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.2 Quando necessário, é responsabilidade da CONTRATADA providenciar instalações provisórias de água, energia elétrica e sanitária, seguindo os padrões das concessionárias responsáveis.

3.7.3 Deve ser atenção especial durante toda a execução dos serviços, ao que prevê a legislação de segurança do trabalho, no que diz respeito a aterramentos, tomadas, fios e cabos de extensão para equipamentos e ferramentas elétricas, banheiros, cozinhas, refeitórios, dormitórios etc., especialmente no que prevê a NR18.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.8 Administração da obra:

3.8.1 Deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA ou CAU e por um mestre de obras, quando necessário.

3.9 Drenagem do local dos serviços:

3.9.1 Durante a execução dos serviços, deverá ser garantido perfeito escoamento das águas, evitando a formação de lamaçais no terreno, calçadas e vias de acesso, quando necessário.

3.10 Trânsito de pessoas e materiais:

3.10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o acesso de pessoas e de materiais à obra, bem como seu armazenamento e administração.

3.11 Limpeza:

3.11.1 Os ambientes de trabalho deverão ser limpos diariamente, com o descarte correto de entulhos e materiais, conforme acordado com a CONTRATANTE.

3.12 Prejuízos adjacentes:

3.12.1 Caso ocorra danos a algum material ou superfície existente durante a execução dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA fazer sua recuperação ou substituição.

3.13 Diário de obras:

3.13.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado o diário de obra, sendo apresentado à FISCALIZAÇÃO periodicamente.

3.14 Horário de trabalho:

3.14.1 O horário de trabalho deverá ser combinado com a FISCALIZAÇÃO do contrato e com os responsáveis pelo prédio que receberá intervenção.

3.15 Serviço de vigilância:

3.15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter serviço de vigilância nos locais dos serviços, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da CONTRATADA somente se encerra quando da entrega oficial dos serviços para o FISCAL OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.16 Ferramentas e equipamentos:

3.16.1 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os materiais, ferramentas, maquinário, transporte, serviços complementares e recursos adequados para o perfeito andamento das obras, bem como todos os equipamentos de proteção individual para cada etapa da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de Proteção Coletiva.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE SERVIÇO

4.1 Serviços preliminares de isolamento:

4.1.1 Os serviços em execução de grande intervenção se solicitados pelos fiscais deverão ser isoladas em todo seu perímetro com tapumes ou similares, com especificações e materiais a serem acordados com a FISCALIZAÇÃO, com pelo menos 1,20 metros de altura, de forma a não oferecer qualquer risco que seja aos servidores, munícipes ou transeuntes do local.

4.2 Arquitetura e elementos de urbanismo:

4.2.1 Todos os componentes da edificação deverão ser periodicamente limpos.

4.2.2 Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.

4.2.3 Deverá ser analisado cada caso, e se necessário, deverá ser feita a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.

4.2.4 Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá também ser substituída.

4.2.5 Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

4.3 Alvenarias:

4.3.1 Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.3.2 Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície.

4.3.3 Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

4.4 Tratamento de trincas:

4.4.1 Microfissuras < 0,5mm deverão ser tratadas com impermeabilizantes acrílicos flexível e pintura elastomérica;

4.4.2 Para fissuras com abertura superior a 0,5mm deverá ser seguido o seguinte procedimento:

4.4.2.1 Abrir a fissura em um perfil em forma de “V”, por meio de disco de corte, para apresentar aproximadamente 1,0cm de profundidade e 1,0cm de largura;

4.4.2.2 O acabamento da parede será removido em uma faixa de cerca de 20cm em torno da fissura, contados 10cm para cada lado, até atingir o reboco, para remover todo o sistema de pintura existente;

4.4.2.3 Com um pincel 2”, elimina-se todo o pó da fissura aberta, bem como das faixas laterais. Se necessário (caso o substrato não esteja coeso), será aplicado um fundo preparador de paredes. O produto é aplicado com trincha na fissura e nas faixas laterais;

4.4.2.4 Serão utilizadas argamassas industrializadas pronta para assentamento e revestimento do tipo multimassa ou similar;

4.4.2.5 O revestimento de paredes deverá ser executado em uma única camada para espessuras de até 25mm. Para espessuras até 50mm, aplique em duas camadas de 25mm cada. Para espessuras finais superiores a 50mm, arme o revestimento com telas para estruturá-lo (consulte um projetista especializado). Para tetos previamente chapiscados, aplique com espessura mínima de 10mm e máxima de 20mm;

4.4.2.6 Após o seu tempo de “puxamento” iniciar o acabamento que poderá ser sarrafeado, desempenado ou camurçado, dependendo do tipo de acabamento que receberá posteriormente (argamassa decorativa, pinturas, cerâmicas, pedras etc.).

4.5 Tratamento de fissuras:

4.5.1 Preencher a fissura com duas demãos de selante acrílico/massa acrílica para vedação do tipo mastique à base de resinas acrílicas por meio de aplicador. Utilizar uma espátula nessa aplicação, para que o material ficar bem compactado no interior da fissura;

4.5.2 Em seguida, será necessário aguardar 48 horas, no mínimo, para secagem entre demãos;

4.5.3 Aguardar um intervalo de 24 horas para secagem da última demão do selante acrílico;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.5.4 Aplicar uma farta demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, sobre a fissura e as faixas laterais;

4.5.5 Aplicar uma segunda demão de impermeabilizante acrílico após secagem da primeira, da mesma forma que no item anterior, fixando-se, nessa etapa, uma tela de poliéster, de 20 cm de largura, sobre toda a faixa da fissura, tendo como orientação o eixo da trinca;

4.5.6 Acabamento final: executar um novo nivelamento, sobre as partes anteriormente rebaixadas, com massa acrílica, aplicada em camadas finas e sucessivas, não ultrapassando a espessura final superior de 3,0mm.

4.6 Revestimento de pisos:

4.6.1 Se as placas ou peças do revestimento se destacarem, deverão ser retirados os revestimentos de toda a área ao entorno, e verificada a existência ou não de problemas na estrutura do piso. Caso haja problemas de dilatação excessiva, recomenda-se que seja substituído todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, a recomposição do piso deve seguir os mesmos procedimentos do processo construtivo.

4.7 Revestimentos cerâmicos

4.7.1 Materiais:

4.7.1.1 Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea. Cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais deverão ser cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, sendo rejeitada toda e qualquer peça que apresentar defeito de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças deverão ser armazenadas em local seco e protegido, em suas embalagens originais de fábrica.

4.7.2 Processo executivo:

4.7.2.1 Todas as tubulações de instalações elétricas e hidráulicas deverão ser testadas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não poderão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades. Os cortes deverão ter dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionados pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

4.7.2.2 No que diz respeito ao seccionamento das cerâmicas, será necessário o esmerilhamento da linha de corte, a fim de se obter arestas sem irregularidades.

4.8 Pisos e ladrilhos cerâmicos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.8.1 Materiais:

4.8.1.1 Os ladrilhos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

4.8.1.2 O armazenamento e o transporte dos ladrilhos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.

4.8.1.3 Nos ambientes em que for substituído parte do piso existente, o novo piso deverá ser igual ao já instalado (mesma marca e modelo). Na indisponibilidade de fornecimento do mesmo material, deverá ser utilizado um piso muito semelhante (em cor, tamanho, acabamento), cuja aceitação será feita pela CONTRATADA, ou estudada a possibilidade de troca de todo o piso do ambiente.

4.8.2 Processo executivo:

4.8.2.1 O piso e o contrapiso deverão ser preparados, de acordo com o revestimento que receberão, apenas após a conclusão dos serviços de instalações embutidas.

4.8.2.2 No caso de pisos sobre o solo, a base deverá ser constituída por um lastro de concreto magro com resistência mínima $f_{ck}=9\text{Mpa}$. Para pisos sobre laje de concreto, o contrapiso deverá ser constituído por argamassa de regularização no traço 1:3, quando não especificado.

4.8.2.3 As superfícies de contrapisos serão ásperas, com textura rugosa.

4.8.2.4 O assentamento dos pisos cerâmicos deverá ser iniciado, preferencialmente, após a conclusão das paredes, forro ou teto da área de aplicação, e a superfície deverá estar devidamente limpa.

4.8.2.5 Deverão ser marcados os níveis de acabamento, mediante fixação com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação. Em seguida, deverá ser lançada argamassa de assentamento e espalhada uniformemente com auxílio de réguas de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5cm. A argamassa de assentamento deverá ser constituída por cimento, cal hidratada e areia média ou fina, no traço volumétrico 1:0,5:5 ou conforme especificado em projeto ou pela CONTRATADA.

4.8.2.6 Com a superfície da argamassa ainda fresca, deverá ser manualmente polvilhado cimento seco em pó. Em seguida, inicia-se o assentamento dos ladrilhos, previamente imersos em água limpa durante vinte quatro horas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.8.2.7 A disposição dos ladrilhos deverá ser planejada de acordo com as características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar o máximo possível, as juntas verticais do revestimento das paredes, tomando-se o cuidado necessário em casos de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. As peças recortadas devem preferencialmente ser assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

4.8.2.8 O alinhamento das juntas deve ser rigoroso e não ultrapassar a espessura de 1,5mm.

4.8.2.9 Deverá ser realizado o rejuntamento com nata de cimento comum ou cimento branco e alvaiade. A nata será espalhada sobre o piso e puxada com rodo. Meia hora após a “pega” da nata, a superfície deverá ser limpa com um pano seco, ou estopa. Após a limpeza da superfície, não pode haver qualquer trânsito sobre o piso.

4.8.2.10 A limpeza final do piso deverá ser feita ao final das obras, com soluções que não prejudiquem ou removam o rejunte.

4.9 Pisos cimentados

4.9.1 Materiais:

4.9.1.1 Será utilizado cimento Portland, pedra britada, areia grossa e média (em conformidade com a NBR 5732 e NBR 7211), água doce, limpa e isenta de impurezas.

4.9.2 Processo executivo:

4.9.2.1 Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima $f_{ck}=9$ Mpa.

4.9.2.2 Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou CONTRATADA. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso.

4.9.2.3 Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto ou existente (caso em bom funcionamento). A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.

4.9.2.4 Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa.

4.9.2.5 Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

das superfícies, deverá ser passado rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.

4.9.2.6 O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros.

4.10 Coberturas:

4.10.1 A recomposição de elementos de cobertura, deverá ser feita sempre que observados vazamentos ou telhas quebradas, seguindo sempre o manual do fabricante, e nunca fazer inspeção ou troca de elementos com as telhas molhadas.

4.11 Telhas cerâmicas:

4.11.1 A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral e seguindo em direção à cumeeira. As telhas da fiada seguinte devem ser colocadas de modo a se encaixar perfeitamente na fiada anterior.

4.11.2 Deve-se posicionar simultaneamente as telhas em todas as águas do telhado, para que seu peso seja distribuído uniformemente sobre a estrutura de madeira.

4.11.3 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 15310:2009 (Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e método de ensaio), NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

4.12 Telhas de fibrocimento onduladas:

4.12.1 As telhas devem ser fabricadas sem amianto.

4.12.2 As faces das terças que estiverem em contato com as telhas devem se situar no mesmo plano. Não se deve apoiar as telhas em arestas (quinas) ou faces arredondadas.

4.12.3 A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira e as águas opostas dos telhados devem ser cobertas simultaneamente. Recomenda-se a utilização da cumeeira como gabarito para se manter o alinhamento das ondas.

4.12.4 Não se deve pisar diretamente sobre as telhas, utilizando-se para isso tábuas apoiadas sobre as terças.

4.12.5 Em telhados muito inclinados, deve-se amarrar as tábuas a fim de se evitar deslizamentos. No caso de a construção estar fora de esquadro, deve-se colocar a primeira telha perpendicularmente às terças,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

acertando-se o beiral lateral com o corte diagonal das telhas da primeira faixa. Em seguida, continuar a montagem das telhas normalmente.

4.12.6 Para as telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura o balanço deve estar situado entre 15 e 40cm. Para telhas de fibrocimento com 8mm de espessura, o balanço máximo é de 100cm (1m). Para as telhas de fibra de vidro, não deve ser utilizado balanço.

4.12.7 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 7581:1983 (Telha ondulada de fibrocimento), NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

4.13 Telhas estruturais de fibrocimento:

4.13.1 A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

4.13.1.1 As telhas devem ser fabricadas sem amianto;

4.13.1.2 As faces das terças em contato com as telhas devem se situar no mesmo plano;

4.13.1.3 A montagem deve ser iniciada do beiral para a parte alta do telhado;

4.13.1.4 As águas opostas dos telhados devem ser cobertas simultaneamente. Recomenda-se a utilização da cumeeira como gabarito de montagem, mantendo o alinhamento das cristas dos canaletas na linha de cumeeira;

4.13.1.5 Deve-se realizar cortes de cantos quando houver recobrimento longitudinal

4.13.1.6 O furo deve ser feito a uma distância de, no mínimo, 10cm da borda do canaletas ou da peça;

4.13.1.7 O balanço das telhas deve estar entre a faixa de 20 a 150cm.

4.13.2 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 5640:1995 (Telha estrutural de fibrocimento), NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

4.14 Telhas metálicas trapezoidal:

4.14.1 A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

4.14.1.1 Deve-se iniciar a colocação das telhas de baixo para cima, e no sentido oposto ao vento dominante;

4.14.1.2 Deve-se adotar um cobrimento transversal de duas ondas e meia;

4.14.1.3 Deve-se adotar um cobrimento longitudinal de 15cm para inclinação acima de 10% e de 20cm para inclinação abaixo de 10%;

4.14.1.4 O elemento de fixação deve ser colocado nas telhas na parte alta da onda e nos revestimentos na parte baixa da onda, na direção longitudinal numa distância máxima de 100cm.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.14.2 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

4.15 Impermeabilizações:

4.15.1 As impermeabilizações de coberturas devem ser refeitas periodicamente, de acordo com as recomendações do fabricante.

4.16 Pavimentação

4.16.1 Pavimentação de concreto:

4.16.1.1 Deverá ser realizada limpeza das juntas e rejuntamento dos pontos onde o material não estiver em boas condições, de forma periódica. As peças danificadas deverão ser restauradas ou substituídas.

4.16.2 Pavimentação em paralelepípedos/blocos de concreto intertravados:

4.16.2.1 A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais, será realizada a remoção dos blocos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e o rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem afundamentos, o rejuntamento deverá ser feito sempre que necessário.

4.16.3 Calçadas:

4.16.3.1 Deverá ser prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamentos, buracos ou outros tipos de danos. As áreas poderão ser demarcadas com a configuração de um quadrilátero com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento. Após o corte vertical e a remoção das camadas danificadas do interior da área demarcada, será realizada a sua reconstrução.

4.16.3.2 A construção das calçadas deverá seguir o código de obras e Plano Diretor de cada município.

4.16.3.3 Processo executivo:

4.16.3.3.1 O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo tocos e raízes.

4.16.3.3.2 Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm; dividir a área em placas de no máximo 2,0 m², com juntas de dilatação feitas com ripas de madeira, com 1cm de espessura e com altura do contrapiso (mínimo de 5cm), que são dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50m. Executar o contrapiso de concreto com traço 1:4:8 (1 parte de cimento, 4 partes de areia e 8 partes de brita). Esse “caimento” necessário deve ter declividade mínima de 1% e máxima de 2%, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade. Confira a NBR 9050/94 da ABNT.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.16.3.3.3 Aplicar sobre o contrapiso, uma camada de argamassa cola AC3;

4.16.3.3.4 Assentar os ladrilhos um a um, sempre molhando a parte inferior antes da colocação. O ladrilho compreende piso cimento vermelho frisado em relevo 45X45x2.5 no centro da calçada e piso cimento cinza 45X45x2,5 atendendo a resistência de 3,50 MPA. Incluindo a lajota do tipo tátil e direcional.

4.16.3.4 Deverão ser levadas em considerações as diretrizes Normas Técnicas ABNT NBR 15270-1:2005 (parte 01 e 03), ABNT NBR 15270-1:2017 e ABNT NBR 1321-2005.

4.17 Estruturas metálicas

4.17.1 Pontos de corrosão:

4.17.1.1 Deve ser realizada a limpeza da área afetada, de forma manual com o uso de escovas de aço ou de forma mecânica através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimento análogo ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes, serão executadas após a avaliação e eventual reforço estrutural.

4.17.2 Deslocamentos excessivos:

4.17.2.1 Deslocamentos dos componentes da estrutura fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, por parte do responsável técnico pela obra, juntamente com o técnico da CONTRATADA, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

4.17.3 Trincas em soldas e chapas de base:

4.17.3.1 As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O frequente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

4.17.4 Falhas na pintura:

4.17.4.1 As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. Deverá ser pesquisada a causa do aparecimento das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência. De preferência, a interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico do autor do projeto.

4.18 Estruturas de concreto:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.18.1 Os serviços em concreto deverão seguir as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

4.18.2 Fissuras:

4.18.2.1 A existência de fissuras pode indicar problemas na estrutura da edificação, devendo ser caracterizadas quanto ao tipo e localização. A análise das características e aspecto das fissuras permite relacioná-las com as prováveis causas geradoras:

4.18.2.1.1 Tração – perpendiculares à direção do esforço atuante e abrangendo toda a seção transversal da peça; Compressão – paralelas à direção do esforço atuante;

4.18.2.1.2 Cisalhamento – inclinadas na direção paralelas às bielas de compressão e geralmente localizadas próximas aos apoios;

4.18.2.1.3 Flexão – perpendicular ao eixo da estrutura e situando-se na região tracionada do elemento estrutural;

4.18.2.1.4 Retração – geralmente perpendiculares aos eixos dos elementos estruturais;

4.18.2.1.5 Torção – inclinadas como as fissuras de cisalhamento, porém com direção dependendo do sentido da torção;

4.18.2.1.6 Recalques -inclinadas como fissuras de cisalhamento.

4.18.2.2 Deverá ser elaborado parecer técnico para definição das causas geradoras, e determinação do tipo de tratamento a ser adotado.

4.18.3 Pontos de corrosão das armaduras:

4.18.3.1 A corrosão está diretamente associada à segurança da estrutura, pois reduz a seção transversal das armaduras. As possíveis causas de corrosão podem ser um pequeno cobrimento das armaduras ou infiltrações diversas.

4.18.3.2 Os processos de recuperação podem ser subdivididos em 2 grupos:

4.18.3.2.1 Oxidação sem comprometimento das armaduras, que consiste na remoção de todo o concreto desagregado e limpeza da armadura com escova de aço e depois recomposição com argamassa epoxídica;

4.18.3.2.2 Oxidação com comprometimento das armaduras, onde o processo é o mesmo do anterior, com substituição do trecho de barra comprometido pela corrosão.

4.18.4 Tratamentos especiais

4.18.4.1 Estruturas que estiverem com a ferragem exposta, devem ser submetidas aos seguintes processos:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.18.4.1.1 Apicoamento/escarificação de concreto com ferramentas manuais;

4.18.4.1.2 Lixamento e limpeza das armaduras aparentes;

4.18.4.1.3 Aplicação de primer para proteção das armaduras;

4.18.4.1.4 Aplicação de ponte de aderência;

4.18.4.1.5 Aplicação de argamassa de alta resistência: Serão utilizadas argamassas poliméricas estruturais industrializadas de alta resistência e aderência ao concreto (SIKA top 122 ou similar). Considerar resistência à compressão aos 28 dias superiores a 34 Mpa, nas recomposições dos concretos das superfícies inclinadas e verticais.

4.18.4.2 Todos os pontos de concreto que apresentarem sinais de deterioração, com ou sem processo de oxidação da armadura, deverão ser recuperados.

4.18.5 Deslocamentos excessivos:

4.18.5.1 Deslocamentos dos elementos estruturais fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequados. Um parecer técnico do responsável pela obra e da CONTRATADA será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

4.19 Estruturas de madeira

4.19.1 Dispositivos de ligação:

4.19.1.1 Serão examinados os dispositivos de ligação verificando sua integridade e as condições gerais de fixação, em especial parafusos frouxos, que podem indicar movimentação atípica da estrutura.

4.19.1.2 Contraventamentos: Deverá ser realizada a inspeção geral dos contraventamentos da estrutura, verificando sua integridade e as ligações à estrutura principal. Os reparos necessários deverão ser realizados sob orientação de um técnico especializado.

4.19.1.3 Deslocamentos excessivos: Deverão ser identificados deslocamentos anormais dos componentes das estruturas e deve ser acompanhado a evolução dos mesmos, com o apoio de um técnico especializado.

4.19.1.4 Fissuras e fendas: Deve ser observada ainda, a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamentos não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Reparos e reforços necessários deverão ser realizados sob orientação de um técnico especializado.

4.19.1.5 Falhas na pintura: As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas em conformidade com os procedimentos originais e recomendações do fabricante. Falhas e manchas deverão ser investigadas a causa antes de serem tratadas, para que não sejam recorrentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.20 Fundação:

4.20.1 A existência de fissuras nas estruturas pode indicar anomalias nas fundações. Um parecer técnico, elaborado pelo responsável técnico da obra, juntamente com a fiscalização do contrato, e de um consultor especializado em fundações, será importante na definição das causas geradoras das fissuras, bem como na definição das medidas corretivas a serem aplicadas na edificação.

4.20.2 Se o problema não for de fácil diagnóstico, poderá ser necessária a execução de um plano de instrumentação para a perfeita definição das suas causas. O plano deverá exigir um determinado prazo de observação, realizado através de leituras de instrumentos adequados, até que se verifique a causa do problema.

4.20.3 Após diagnosticadas as causas do problema, devem ser estabelecidos os procedimentos necessários para correção das anomalias, que geralmente consistem em um reforço nas fundações e medidas corretivas das estruturas da edificação.

4.20.4 Conhecidas as causas do problema, serão estabelecidos os procedimentos necessários à solução das anomalias, usualmente consistindo de um reforço das fundações e de medidas corretivas das estruturas da edificação. De preferência, o reforço das fundações deve ser projetado por um consultor de fundações, com a experiência necessária para a definição da solução mais adequada às condições específicas da edificação.

4.20.5 Para o reforço das fundações, usualmente são empregadas as seguintes alternativas:

4.20.5.1 Reforço com estacas de reação tipo “mega”, cravadas abaixo do bloco da fundação através de macaqueamento, em segmentos pré-moldados;

4.20.5.2 Reforço com estacas perfuradas de pequeno diâmetro, tipo raiz ou micro estacas, com perfuração da sapata ou bloco de fundação e incorporação das estacas a um novo bloco de fundação envolvendo a sapata ou bloco existente;

4.20.5.3 Reforço com execução de injeção química ou com “colunas” de solo cimento tipo “jetgrouting” para melhorar as características do terreno de fundação.

4.21 Contenção de maciços de terra:

4.21.1 O aparecimento de fissuras, umidade, deslocamentos e rotações excessivas em estruturas de contenção de maciços de terra, indicam geralmente problemas que devem ser bem caracterizados quanto ao tipo de anomalia e sua localização.

4.21.2 A análise das fissuras e demais anomalias da estrutura de contenção do maciço deverá permitir relacioná-las como suas causas prováveis, normalmente:

4.21.2.1 Subdimensionamento da estrutura;

4.21.2.2 Recalque da estrutura de contenção e empuxos não previstos no projeto;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.21.2.3 Colmatção dos componentes do sistema de drenagem;

4.21.2.4 Processo de ruptura do maciço;

4.21.2.5 Descalçamento da fundação.

4.21.3 Dentre as medidas corretivas usualmente adotadas nas estruturas de contenção, podem ser mencionadas:

4.21.3.1 No caso da inexistência dos drenos, a execução de uma série de drenos de PVC, curtos ou longos, em função das condições de drenagem;

4.21.3.2 No caso de colmatção dos drenos, a limpeza dos drenos existentes e a execução de drenos complementares, se forem necessários;

4.21.3.3 No caso de descalçamento da fundação, o reforço da fundação, a fim de estabilizá-la e protegê-la contra novas ocorrências;

4.21.3.4 No caso de erosões junto ao pé da estrutura de contenção, a execução de um sistema de proteção adequado, como enrocamento, revestimento com geotêxtil e gabiões etc.

4.22 Hidráulica

4.22.1 Água Fria

4.22.1.1 Reservatórios:

4.22.1.1.1 Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;

4.22.1.1.2 Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;

4.22.1.1.3 Controle do nível de água para verificação de vazamentos;

4.22.1.1.4 Inspeção das tubulações imersas na água.

4.22.1.2 Bombas hidráulicas:

4.22.1.2.1 Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;

4.22.1.2.2 Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;

4.22.1.2.3 Verificação de funcionamento do comando automático.

4.22.1.3 Válvulas e caixas de descarga:

4.22.1.3.1 Inspeção de vazamento;

4.22.1.3.2 Regulagens e reparos dos elementos componentes;

4.22.1.3.3 Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.22.1.4 Registros, torneiras e metais sanitários:

4.22.1.4.1 Inspeção de funcionamento;

4.22.1.4.2 Reparo de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.

4.22.1.5 Tubos, conexões, fixações e acessórios:

4.22.1.5.1 Inspeção de corrosão;

4.22.1.5.2 Inspeção de vazamento;

4.22.1.5.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;

4.22.1.5.4 Inspeção das uniões dos tubos e conexões.

4.22.1.6 Ralos e aparelhos sanitários:

4.22.1.6.1 Inspeção de funcionamento;

4.22.1.6.2 Reparos necessários.

4.22.1.7 Válvulas reguladoras de pressão:

4.22.1.7.1 Inspeção de funcionamento;

4.22.1.7.2 Reparos necessários.

4.22.1.8 Tanques hidropneumáticos e acessórios:

4.22.1.8.1 Verificação do estado de conservação dos tanques de pressão;

4.22.1.8.2 Reparos necessários.

4.23 Esgoto Sanitário

4.23.1 Poço de recalque:

4.23.1.1 Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção;

4.23.1.2 Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

4.23.2 Tubos, conexões, fixações e acessórios:

4.23.2.1 Inspeção de corrosão, inspeção de vazamento;

4.23.2.2 Serviços de limpeza e de desobstrução;

4.23.2.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.23.2.4 Inspeção das uniões dos tubos e conexões.

4.23.3 Ralos e aparelhos sanitários:

4.23.3.1 Inspeção periódica de funcionamento;

4.23.3.2 Serviços de limpeza e de desobstrução.

4.23.4 Fossas sépticas:

4.23.4.1 Inspeção de tampas e transbordamentos

4.23.4.2 Reparos necessários.

4.23.5 Caixas coletoras e caixas de gordura:

4.23.5.1 Inspeção geral;

4.23.5.2 Retirada dos materiais sólidos;

4.23.5.3 Retirada dos óleos e gorduras.

4.24 Águas pluviais

4.24.1 Poços de recalque:

4.24.1.1 Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvula de gaveta e válvula de retenção;

4.24.1.2 Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

4.24.2 Tubos, conexões, fixações e acessórios:

4.24.2.1 Inspeção de corrosão;

4.24.2.2 Inspeção de vazamento;

4.24.2.3 Serviços de limpeza e de desobstrução;

4.24.2.4 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;

4.24.2.5 Inspeção das uniões dos tubos x conexões.

4.24.3 Ralos:

4.24.3.1 Inspeção periódica de funcionamento;

4.24.3.2 Serviços de limpeza e desobstrução.

4.24.4 Calhas:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 4.24.4.1** Inspeção de vazamentos;
- 4.24.4.2** Reparos de trechos e de fixações;
- 4.24.4.3** Inspeção das uniões calhas e tubos;
- 4.24.4.4** Pintura das calhas e condutores metálicos.

4.24.5 Caixas de inspeção e de areia:

- 4.24.5.1** Inspeção de funcionamento.

4.25 Disposição de resíduos sólidos

4.25.1 Tubos, conexões, fixações e acessórios:

- 4.25.1.1** Inspeção de corrosão;
- 4.25.1.2** Inspeção de vazamento;
- 4.25.1.3** Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- 4.25.1.4** Inspeção das uniões dos tubos e conexões.

4.26 Execução dos serviços

4.26.1 Materiais e equipamentos:

4.26.1.1 A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos deverá ser realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um inspetor devidamente qualificado, para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.

4.26.1.2 Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá seguir a descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

4.26.1.3 Inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

4.26.1.3.1 Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;

4.26.1.3.2 Verificação da quantidade da remessa;

4.26.1.3.3 Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis; verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

4.26.1.4 Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.26.1.5 Os materiais sujeitos à oxidação e demais danos provocados pela ação do tempo deverão ser armazenados em local seco e coberto. Os tubos de PVC, aço, ferro fundido e cobre deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso.

4.26.1.6 Cuidados especiais devem ser tomados quando os materiais forem empilhados, de modo que os materiais nas camadas inferiores suportem o peso neles apoiados.

4.26.2 Tubulações embutidas:

4.26.2.1 Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

4.26.2.2 As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

4.26.2.3 Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais e as passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

4.26.3 Tubulações aéreas:

4.26.3.1 As tubulações aparentes devem ser sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de braçadeiras ou suportes.

4.26.3.2 Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas e com inclinações mínimas. As tubulações serão contínuas entre as conexões, e os desvios de elementos estruturais e de outras instalações devem ser executadas por conexões.

4.26.3.3 Devem ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.

4.26.3.4 As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

4.26.4 Tubulações enterradas:

4.26.4.1 Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível – interior dos lotes 30cm, passeios 60cm, tráfego de veículos leves 80cm, tráfego pesado e intenso 120cm. Caso não seja possível executar esse recobrimento mínimo, ou se a tubulação estiver sujeita à carga de rodas, fortes compressões ou situada sob área edificada, deverá existir uma proteção adequada, com uso de lajes ou canaletas de concreto que impeçam a ação desses esforços sobre a tubulação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.26.4.2 As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

4.26.4.3 As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10cm.

4.26.4.4 Completar a colocação do material de envoltória até 30cm acima da geratriz superior do tubo. Esta região acima do tubo deve ser compactada, somente, hidraulicamente.

4.26.4.5 O restante do material de reaterro da vala deve ser lançado em camadas sucessivas e compactadas, de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala, incluindo o nivelamento que deverá considerar o desconto necessário para o replantio de grama.

4.26.4.6 A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas.

4.26.4.7 As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares.

4.26.5 Instalação dos equipamentos:

4.26.5.1 Todos os equipamentos com base ou fundações próprias deverão ser instalados antes de iniciada a montagem das tubulações diretamente conectadas aos mesmos. Os demais equipamentos poderão ser instalados durante a montagem das tubulações.

4.26.5.2 Durante a instalação dos equipamentos deverão ser tomados cuidados especiais para o seu perfeito alinhamento e nivelamento.

4.26.6 Meios de ligação:

4.26.6.1 Tubulações de PVC rosqueadas:

4.26.6.1.1 Para execução das juntas rosqueadas de tubulação de PVC rígido, deve-se cortar o tubo em seção reta, removendo as rebarbas, usar tarraxas e cossinetes apropriados ao material, limpar o tubo e aplicar sobre os fios da rosca o material vedante adequado. Para juntas com possibilidade de desmontagem futura, usar fita de vedação à base de resina sintética, e para juntas que não serão desmontadas, usar resina epóxi.

4.26.6.2 Soldadas:

4.26.6.2.1 Para execução das juntas soldadas de tubulações de PVC rígido, deve-se limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo, e retirar o brilho das superfícies que serão soldadas, com o auxílio de uma lixa adequada. Depois, as superfícies lixadas devem ser limpas com uma solução apropriada e o adesivo deve ser distribuído





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

adequadamente, em uma quantidade uniforme nas superfícies que serão soldadas. Após encaixar as extremidades, deve-se remover o excesso de adesivo.

4.26.6.3 Com juntas elásticas:

4.26.6.3.1 Para execução das juntas elásticas de tubulações de PVC rígido deve-se limpar a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo das superfícies a serem encaixadas com auxílio de estopa comum e introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Seguindo, deve-se aplicar a pasta lubrificante adequada na parte visível do anel de borracha e na parte da ponta do tubo a ser encaixada e introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel, recuando aproximadamente 1cm.

4.26.7 Proteção de tubulações enterradas:

4.26.7.1 As tubulações enterradas, exceto as de materiais inertes, deverão receber proteção externa contra a corrosão.

4.26.7.2 As superfícies metálicas deverão estar completamente limpas para receber proteção externa contra a corrosão.

4.26.7.3 Os dutos, sempre que possível, serão assentados em linha reta. Cada mudança de direção deverá ser realizada através de uma caixa de inspeção.

4.26.7.4 Recebimento:

4.26.7.4.1 Antes do recebimento das tubulações embutidas e enterradas, deverão ser feitos testes, a fim de detectar possíveis vazamentos.

4.26.8 Instalação das caixas de gordura:

4.26.8.1 Deverão seguir as instruções do fabricante, atentando-se para que se assente sobre uma camada de areia compactada, lançada no fundo da vala. O solo de reaterro no entorno da caixa deve ser compactado adequadamente para garantir um apoio firme para a porta-tampa.

4.26.9 Caixas de inspeção sanitárias:

4.26.9.1 Deverão ser em alvenaria de tijolos maciços, chapiscadas e rebocadas, com fundo em concreto simples, com canaletas de PVC no fundo e tampa de ferro fundido demarcada “esgoto”, com dimensões de 80x80cm, e profundidade de acordo com as necessidades de declividade dos subcoletores ligados a elas.

4.26.9.2 Execução:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.26.9.2.1 Escavação manual em terra de qualquer natureza e apiloamento do fundo. Quando executada em terreno natural, observar o ressalto de 5cm em relação ao terreno; quando executada em piso pavimentado, deve estar alinhada ao mesmo. Um eventual desnível nunca poderá ser maior que 1,5cm.

4.26.9.2.2 Lastro de concreto simples: traço 1:4:8, cimento, areia e brita.

4.26.9.2.3 Assentamento de alvenaria: argamassa traço 1:0,5:4,5, cimento, cal e areia.

4.26.9.2.4 Argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo: argamassa traço 1:3:0,05, cimento, areia peneirada (granulometria até 3mm) e hidrófugo.

4.26.9.2.5 A calha direcional deve ser executada utilizando-se um tubo de PVC cortado longitudinalmente e as laterais do fundo devem ter uma inclinação mínima de 5% quando não existir saída perpendicular sobre as laterais; quando ocorrer a parede deverá ter inclinação mínima de 15%.

4.26.9.3 Recebimento:

4.26.9.3.1 Verificar as dimensões: interna da caixa de inspeção, das cortinas de entrada e saída e da abertura para inspeção;

4.26.9.3.2 Verificar o alinhamento, esquadro e arestas da alvenaria e tampa de inspeção (não é permitido o empenamento da tampa de inspeção);

4.26.9.3.3 Verificar o rejuntamento da tampa de inspeção, garantindo um fechamento hermético e removível;

4.26.9.3.4 Verificar o desnível entre a entrada e saídas (entrada 10cm acima da saída);

4.26.9.3.5 Verificar o caimento da canaleta direcional no fundo da caixa;

4.26.9.3.6 Verificar a estanqueidade do conjunto (acompanhar ensaio);

4.26.9.3.7 Verificar os vãos da tampa (máx. 1,5cm) e o perfeito nivelamento com o piso, quando instalada em piso pavimentado.

4.26.10 Aparelhos e metais sanitários:

4.26.10.1 A instalação dos aparelhos sanitários deverá seguir as orientações dos fabricantes. A instalação dos aparelhos sanitários e acessórios dos banheiros acessíveis deverão atender às exigências mínimas da norma NBR 9050/2020.

4.27 Serviços de manutenção de sistema preventivo contra incêndio

4.27.1 Extintores:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.27.1.1 Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio deverão ser realizados em conformidade com a NBR 12962, que especifica a frequência de inspeção e os seguintes níveis de manutenção:

4.27.1.1.1 Manutenção de primeiro nível: manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executado no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste em:

4.27.1.1.1.1 Limpeza dos componentes aparentes;

4.27.1.1.1.2 Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

4.27.1.1.1.3 Colocação do quadro de instrução;

4.27.1.1.1.4 Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;

4.27.1.1.1.5 Conferência por pesagem da carga de cilindro carregado com dióxido de carbono.

4.27.1.2 Manutenção de segundo nível: manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriado deve ser feita por profissional habilitado. Consiste em:

4.27.1.2.1 Desmontagem completa do extintor;

4.27.1.2.2 Verificação da carga;

4.27.1.2.3 Limpeza de todos os componentes;

4.27.1.2.4 Controle de roscas;

4.27.1.2.5 Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

4.27.1.2.6 Regulagem de componentes, quando necessária, por outros originais;

4.27.1.2.7 Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;

4.27.1.2.8 Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR9654;

4.27.1.2.9 Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;

4.27.1.2.10 Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR7195 e colocação do quadro de instruções quando necessário;

4.27.1.2.11 Verificação da existência de vazamento;

4.27.1.2.12 Colocação do lacre, identificando o executor.

4.27.1.3 Manutenções de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida deverão ser realizadas conforme o descrito no item 5.1.1 da Norma NBR 12962. Para extintores à base de água e espuma mecânica, conforme o item 5.1.2. E para extintores à base de pó, deve-se realizar conforme descrito no item 5.1.3 da NBR 12962.

4.27.1.4 Manutenção de terceiro nível ou vistoria:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.27.1.5 Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e deverá ser feita por empresa especializada.

4.28 Hidrantes:

4.28.1 Teste de funcionamento do grupo motobomba;

4.28.2 Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;

4.28.3 Verificação da normalidade do abastecimento d'água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;

4.28.4 Verificação da pressão dos manômetros;

4.28.5 Inspeção limpeza dos bicos de "sprinklers";

4.28.6 Inspeção das tubulações e verificação das condições de funcionamento;

4.28.7 Verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição;

4.28.8 Teste dos dispositivos de alarme de descarga de água e lacração na posição normal de abertura às válvulas que controlam seu fornecimento;

4.28.9 Inspeção e ligação das bombas;

4.28.10 Inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema;

4.28.11 Teste das mangueiras e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação.

4.29 Bombas hidráulicas:

4.29.1 Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;

4.29.2 Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;

4.29.3 Verificação de funcionamento do comando automático.

4.30 Válvula de governo e alarme:

4.30.1 Inspeção de funcionamento;

4.30.2 Reparos de vazamento;

4.30.3 Inspeção do manômetro.

4.31 Equipamentos de medição:

4.31.1 Inspeção e recalibração dos manômetros;

4.31.2 Inspeção e recalibração dos pressostatos;

4.31.3 Inspeção e recalibração das chaves de fluxos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.32 PPCI:

4.32.1 As adequações para aprovação do projeto preventivo devem seguir as normas vigentes específicas.

4.33 Acessibilidade:

4.33.1 As adequações de acessibilidade devem seguir as normas vigentes em todos os seus aspectos, para que não venha a ocorrer problemas futuros, algumas das normas vigentes de acessibilidade são: NBR 9050:2020, NBR 14718:2019.

4.34 Serviços Complementares:

4.34.1 Para outros serviços, não descritos neste Termo de Referência. Deverão seguir as Normas vigentes, e padrões de qualidade que deverão ser aprovados pela fiscalização.

4.34.2 A empresa vencedora deverá apresentar todas as condições, prazos e especificações previstas no edital de Licitação para atendimento da demanda.

4.34.3 O serviço a ser entregue deverá estar em conformidade com a legislação vigente.

4.34.4 A contratada deverá considerar o ponto de partida e ponto de chegada conforme designado pelo contratante, não sendo consideradas as despesas com traslados e mobilização.

4.34.5 Por se tratar de uma estimativa, o valor total indicado no objeto não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressão, de acordo a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada. As quantidades de insumos serão contratadas em função da liberação da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

5. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1 A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua última assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

5.2 A disponibilização dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura da ata.

5.3 A presente contratação será um fornecimento contínuo, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a contratação, os prazos para início das ordens de serviço variam da seguinte maneira:

5.4.1 Para o nível de criticidade baixa (serviços de manutenção preventiva): o prazo máximo para o início da execução será de **até 48 (quarenta e oito) horas corridas**;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 5.4.2** Para o nível de **criticidade média (serviços de manutenção corretiva)**: o prazo máximo para o início da execução será de **até 24 (vinte e quatro) horas corridas**;
- 5.4.3** Para o nível de **criticidade alta (serviços de intervenções corretivas emergenciais)**: o prazo máximo para o início da execução será **de até 4 (quatro) horas corridas**.
- 5.5** Entende-se como reforma a manutenção de alguma edificação existente com o intuito de melhoria da mesma, onde pode englobar diversos serviços, desde demolição até pequenas construções.
- 5.6** Ampliação caracteriza-se por aumentar em metragem quadrada uma construção existente, com a construção de algum anexo.
- 5.7** Entende-se por manutenção preventiva, toda aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de degradação de um bem municipal, ou seja, uma intervenção prevista e ou conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas.
- 5.8** Entende-se por manutenção corretiva, toda aquela que consiste em substituir itens ou componentes que se desgastaram ou falharam, ou seja, é o conjunto de serviços executados no bem municipal que apresente falha.
- 5.9** Entende-se por intervenção corretiva emergencial toda aquela que coloque em risco a paralisação parcial ou total do prédio público.
- 5.10** O prazo para finalização dos serviços, deverá observar o cronograma de execução e plano de ação desenvolvido pela CONTRATANTE, sob coordenação da FISCALIZAÇÃO, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo.
- 5.11** Os serviços serão executados nos prédios públicos especificados no item 15 do presente termo de referência.
- 5.12** Os fornecimentos destes serviços deverão ser parcelados, de acordo com as necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sendo acionados através de chamado expedido pelo fiscal/gestor de contrato do órgão requisitante através de e-mail ou via mensagem eletrônica pelo aplicativo WhatsApp, enviados ao preposto da contratada, a qualquer horário nos casos de emergência, ou no período compreendido das 07:30h às 17:00h em situações normais. No chamado emitido deverão estar especificados o serviço pretendido e o local a ser realizado.
- 5.13** A empresa contratada deverá fazer a visita ao local e elaborar, previamente à execução do serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:
- 5.14** Planilha de orçamento, especificando o descritivo do item, seu valor constante da tabela SINAPI de forma individual e global (planilha orçamentária sintética e analítica), a aplicação do desconto proposto pela CONTRATADA no momento do certame, e o valor final com o BDI assumido por ela.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6. FÓRMULA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1 Para efeito de cálculo de pagamento da mão de obra com ferramentas (objeto elencado) serão utilizados os valores da Tabela SINAPI, de Santa Catarina (não desonerada), do mês da publicação do edital, ou seja, o valor unitário (VU) e quantidade (QTD) do serviço executado constante na Tabela, acrescido BDI de 22,12%, menos o desconto (D) ofertado em percentual pela licitante vencedora do certame consistirá no valor final (VF) a ser pago.

6.2 A fórmula para pagamento do serviço da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) segue o seguinte padrão: $((VU \times QTD) + 22,12\%) - D = VF$.

6.3 A fórmula deve ser composta da seguinte forma:

6.3.1 O termo “VU” corresponde ao Valor Unitário do Serviço constante na Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada).

6.3.2 O termo “QTD” corresponde à Quantidade de Serviço executado.

6.3.3 O valor de “22,12%” corresponde ao Percentual do Benefício e Despesas Indiretas BDI, conforme acórdão 2622/2013 – TCU.

6.3.4 O termo “D” corresponde ao Percentual do Desconto ofertado pelo licitante vencedor, sendo contabilizado até duas casas após a vírgula.

6.3.5 O termo “VF” corresponde ao Valor Final do Serviço a ser pago.

6.4 Durante a execução do contrato será utilizada a Tabela do SINAPI/SC - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina, não desonerada, vigente na data do edital de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a partir da apresentação da Nota Fiscal e relatório de execução, emitidos pela CONTRATADA, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, tais como: encargos sociais, trabalhistas, transporte, combustível, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da CONTRATADA.

7.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.4 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTE

8.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.2 Durante a execução da Ata de Registro de Preços será utilizada como referência a Tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, do mês da publicação do edital, sendo substituída a título de reajuste, após 12 (doze) meses pela Tabela do SINAPI - Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.2 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços de sua responsabilidade;

9.4 Utilizar boa técnica, atender às normas e à legislação vigente, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, e empregar materiais de primeira qualidade. Promover anotação, registro, aprovação e

68





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo;

9.6 Responsabilizar-se, até a prestação definitiva dos serviços, pela destruição ou danificação de quaisquer partes das áreas comuns e dos andares dos prédios ou outros bens neles existentes;

9.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

9.8 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;

9.9 Fornecer, sempre que solicitada, comprovantes do cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, cópias de exames médicos admissionais, valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da contratante, sem que este ou outro caracterize vínculo empregatício com a contratante;

9.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes aos serviços em execução;

9.11 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

9.13 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.14 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.15 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, furadeiras, martelos, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.18** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.19** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.20** Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- 9.21** Registrar e controlar, juntamente com fiscal designado pelo Município, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 9.22** Disponibilizar substituições para os funcionários que não comparecerem ao posto de serviço;
- 9.23** Substituir funcionário, a partir do 1º dia de falta, se o pedido pelo Município contratante for realizado na parte da manhã, devendo a empresa contratada glosar o valor da fatura do 1º dia de falta, se não houver substituição;
- 9.24** Informar, por e-mail ou ofício quem será o funcionário que realizará a cobertura, informando o nome completo, CPF, identidade, os dias de cobertura e o posto a ser coberto;
- 9.25** Apresentar a CONTRATANTE o nome e a qualificação dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade, apresentar bons antecedentes, reservado direito da CONTRATANTE de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preenchem as condições exigidas para os serviços;
- 9.26** Instruir aos funcionários de que os serviços deverão ser executados obedecendo aos elevados padrões de qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes, bem como quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 9.27** Fornecer, para a equipe designadas a realizar os serviços constantes da presente licitação, uniformes equipamentos de proteção individual – EPI's;
- 9.28** Providenciar a identificação, através de crachás funcionais da empresa, de todos os funcionários da contratada que estejam prestando serviço para a Administração;
- 9.29** Fornecer, sempre que necessário, sem ônus para a contratante, outras ferramentas que não constantes neste Termo de Referência se forem necessárias à realização dos serviços;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 9.30** Fornecer instrumentos, ferramentas e todos os equipamentos necessários, inclusive os de segurança, adequados e suficientes à boa execução dos serviços, reparando-os ou substituindo-os quando necessário, responsabilizando-se pela sua guarda e proteção;
- 9.31** Informar e sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou inapropriados para circulação dos servidores e público externo;
- 9.32** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas manuais, mecânicas, elétricas e congêneres, ficando responsável pela manutenção corretiva e preventiva das mesmas mantendo, inclusive, equipamentos reserva a fim de que não haja interrupção dos serviços em caso de defeitos;
- 9.33** A CONTRATADA também deverá fornecer uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução das tarefas, responsabilizando-se pela fiscalização da efetiva utilização dos mesmos, nos moldes previstos nas normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 9.34** Tomar conhecimento do local de construção e consultar memoriais e especificações antes e durante a execução de quaisquer serviços;
- 9.35** A CONTRATADA deverá assumir inteiramente a responsabilidade técnica pela execução de toda a obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação a sua resistência e estabilidade, em se tratando de elementos novos;
- 9.36** A CONTRATADA deverá fornecer à contratante, a RRT ou ART de execução, sempre que for necessário;
- 9.37** A CONTRATADA deverá manter na obra um diário de obras, conforme modelo fornecido pela prefeitura, a fim de relatar o andamento dos serviços e as vistorias dos engenheiros responsáveis pela execução e pela fiscalização;
- 9.38** A CONTRATADA deverá seguir Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
- NR-3 EMBARGO OU INTERDIÇÃO;
 - NR-6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO IDIVIDUAL – EPI;
 - NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
 - NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
 - NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
 - NR-35 TRABALHO EM ALTURA.
- 9.39** Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada deverá obedecer às Ordens de Serviços exaradas pelo Município, ao qual caberá também a supervisão dos serviços executados;
- 9.40** Observar e cumprir as demais obrigações constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 107/2025 e seus anexos e da minuta padronizada, anexa ao edital, que originará a futura Ata de Registro de Preços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

- 10.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 10.2** Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;
- 10.3** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- 10.4** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.5** Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes;
- 10.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.7** Caso o prédio que necessita de manutenção seja tombado ou em processo de tombamento, cabe à prefeitura CONTRATANTE verificar se a manutenção em questão não irá alterar as características do imóvel, autorizar e fiscalizar à mesma;
- 10.8** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** Para cobertura das despesas da execução do objeto do presente termo serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	69 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	436 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades da FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	1018 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades da FME





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	477 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	550 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11.2 No decorrer da vigência da ata de registro de preços, outras dotações podem ser necessárias.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação.

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

12.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

13. LIMPEZA FINAL





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

13.1 Ao término das obras, a CONTRATADA deverá desmontar ou demolir e remover todas as instalações, executando acertos necessários no terreno, regularização, limpeza e reurbanização do local. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos.

13.2 Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, caso necessário, para evitar formação de poeira.

13.3 Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente umedecida em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

13.4 Deve ser evitado o uso de espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências, será lavrado “Termo de Recebimento”, de acordo com as normas de gestão e fiscalização de contratos do ente consorciado.

14.2 Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

14.3 O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

14.4 Os itens de acessibilidade devem estar de acordo com a NBR 9050:2020 e demais normas pertinentes.

14.5 Os itens de PPCI devem estar de acordo com as normas vigentes pelas Normativas Técnicas no site dos bombeiros <https://www.cbm.sc.gov.br/sci/instrucoes-normativas>.

15. DAS LOCALIZAÇÕES E METRAGENS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EXISTENTES POR LOTE

	NOME	ENDEREÇO	ÁREA APROX.
1	CIS - Centro Integrado de Saúde	Avenida Richard S de Albuquerque, 40 – Centro	1.793,74m ²
2	Posto de Atendimento Médico Serro Azul	Estrada Geral Serro Azul – Volta Grande	200,00m ²





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3	Serviço de Reabilitação Pinheirinho	Reneo Osni Kwitschal - Pinheirinho	1.195,00m ²
4	Unidade de Saúde Campo Lençol	José Kingerski – Campo Lençol	218,00m ²
5	Unidade de Saúde Cruzeiro	Rua Afonso Müller, s/nº - Cruzeiro	230,00m ²
6	Unidade de Saúde Quitandinha	Rua Estrada D. Francisca, 3166 - Quitandinha	186,00m ²
7	Unidade de Saúde Industrial Norte	Rua Orlando Afonso Quandt, 386 – Industrial Norte	221,00m ²
8	Unidade de Saúde Jardim Hantschel	Avenida José Hantschel – Jardim Hantschel	172,00m ²
9	Unidade de Saúde São Rafael	Rua Frederico Voigt, 565 – São Rafael	202,00m ²
10	Unidade de Saúde São Pedro	Rua Dona Francisca, 5060 – São Pedro	191,00m ²
11	Unidade de Saúde Vila Nova	Rua Carlos Speicher, 206 – Vila Nova	208,00m ²
12	Unidade de Saúde Vista Alegre	Rua Tibúrcio de Carvalho – Vista Alegre	169,00m ²
13	Unidade de Saúde Volta Grande	Rua Pascoalino Buonacorso, 332 – Volta Grande.	250,00m ²
14	CAPS	Rua da Paz, 295 – Centro.	486,00m ²
15	Prefeitura Municipal	Av. Richard de Albuquerque, 200 – Centro	1.194,00m ²
16	Centro Administrativo I	Rua Pedro Simões de Oliveira, 315 - Centro	2.201,00m ²
17	Cras e Creas	Rua Pedro Simões de Oliveira, 634 - Centro	350,00m ²
18	Abrigo Institucional	Rua Jacob Brey, 71 – Ceramarte	400,00m ²
19	Secretaria da Agricultura	Rua Aracy Pinto Guilgen, 851 - São Pedro	297,90m ²





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

20	Secretaria de Infraestrutura	Av. Julieta Simões Oliveira, 1030 - Industrial Norte	2.632,00m ²
21	Subprefeitura do Distrito de Volta Grande	Rua Pascoalino Buonacorso, s/nº - Volta Grande.	300,00m ²
22	Escola de Música Professor Valdeci Maia	Rua Carlos Hantschel, 459 - Bela Vista	368,00m ²
23	Biblioteca Pública Municipal Heládio Olsen Veiga	Rua Jorge Zipperer, s/nº - Centro	337,00m ²
24	Ginásio de Esportes José Brusky Jr	Rua Henrique da Silva, s/nº – Campo Lençol	1.740,00m ²
25	Ginásio de Esporte Ivo Linzmeyer - Ratinho	Rua Adolfo Olsen, s/nº – Cruzeiro	965,00m ²
26	Ginásio de Esportes Luiz Cavalheiro de Almeida - Camiseta	Rua Alfredo Schiessl, 40 - Industrial Norte	920,00m ²
27	Sede Defesa Civil	Rua Luiz Graf, s/nº - Industrial Sul.	115,00m ²
28	Capela Mortuária Parque da Colina	Rua Alfredo Girardi, 794 – Centro.	276,00m ²
29	Capela Mortuária Volta Grande	Rua Pascoalino Buonacorso s/nº - Volta Grande	250,00m ²
30	Capela Mortuária Industrial Norte	Rua Alda Klaumann, s/nº – Industrial Norte	95,00m ²
31	Terminal Rodoviário	Travessa Teodoro Junctum, 25 - Centro	1.675,00m ²
32	Rodoviária/ Sec. Municipal de Cultura	Rua Treze de Dezembro, 35 - Centro	1.917,78m ²
33	Prefeitura Velha	Rua Paulo Boehm - Centro	1.305,00m ²
34	Secretaria de Educação (velha)	Rua Helmuth Ilg, 241 - Bela Vista.	2.090,00m ²
35	Secretaria de Educação (nova)	Rua Carlos Weber – Centro	3.435,00m ²
36	Vitrine Cultura	Avenida Richard de Albuquerque - Centro	115,62m ²





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

37	Estação Gastronômica	Av. dos Imigrantes - Centro	PRAÇA
38	Pavilhão dos Imigrantes	Av. dos Imigrantes - Centro	2.800m ²
39	Mercado Público	R. Carlos Hantschel - Bela Vista	275,00m ²
40	Campo Municipal	R. Adolfo Trentini, Industrial Norte.	350m ²

E demais imóveis não listados na área urbana, Distrito de Volta Grande e Serro Azul.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O acompanhamento e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços será exercida pelo engenheiro Sr. Claiton Gobel Filho, servidor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, designado mediante Portaria.

16.2 A gestão da futura ata de Registro de Preços será de competência do secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos.

Rio Negrinho, 26 de novembro de 2025.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

JOSIMA MACHADO DE SOUZA
Controladora Geral

JOSIMA MACHADO DE SOUZA
Controladora Geral





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de **Rio Negrinho**. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de **Rio Negrinho**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 28/11/2025 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p6a039c292269c>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do Art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local, Data, Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 28/11/2025 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/ip6a039c292269c>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI NO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, HIDRÁULICA E DE ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, PONTES E PONTILHÕES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.756/0001-79, situado na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, Rio Negrinho, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 15.259/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 107/2025, RESOLVE registrar os descontos oferecidos para execução dos serviços supracitados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, HIDRÁULICA E DE ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, PONTES E PONTILHÕES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI**, de acordo com os itens e valores abaixo:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS	R\$ 3.500.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	
--	---	--

1.2 O critério a ser utilizado para a cobrança dos valores acima é o de % (.....) DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SINAPI – Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, do mês da publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 107/2025, contido na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final do fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 1	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	R\$ 3.500.00,00	...%

1.3 A presente Ata de Registro de Preços será executada de acordo com as especificações técnicas, exigências, obrigações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2025, o qual faz parte da presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

2.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e possua saldo nos quantitativos.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos em conjunto com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

3.2 Caberá aos órgãos gerenciadores promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

4.2 A(s) empresa(s) detentor(as) dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

4.4 A Ordem de Compra será o Instrumento de formalização do Contrato.

4.5 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

4.6 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.7 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, durante o período de vigência da presente Ata.

4.8 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI.** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- X.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI.** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- XII.** Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- XIII.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- XIV.** Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XV.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços nos locais indicados pelo CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- XVI.** Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização do CONTRATANTE, depois de fundamentada solicitação apresentada pela CONTRATADA.
- XVII.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.
- XVIII.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
- XIX.** A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).
- XX.** Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 107/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor detentor do Registro de Preços:

- a)** Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b)** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c)** Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a CONTRATADA, o valor correspondente;

- d)** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE;
- e)** Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- g)** É de responsabilidade da CONTRATADA a execução e entrega dos serviços nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços
- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c)** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e)** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

7.2 Caberá ao CONTRATANTE promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, conforme a entrega dos serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Compra/Empenho, atestado pelo fiscal de contrato.

8.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos serviços que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Durante a execução da Ata de Registro de Preços será utilizada como referência a Tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, do mês da publicação do edital, sendo substituída a título de reajuste, após 12 (doze) meses pela Tabela do SINAPI - Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Quando a CONTRATADA:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Pela CONTRATADA:

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 28/11/2025 10:24 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p6a039c292269c>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.1.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

12.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

12.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Rio Negrinho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para cobertura das despesas da execução do objeto do presente termo serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	69 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	436 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades da FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	1018 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades da FME
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	477 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	550 – 3.3.3.90.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

13.2 No decorrer da vigência da ata de registro de preços, outras dotações podem ser necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
- III. As partes, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- IV. O fornecedor deverá assinar física ou digitalmente (com certificação pelo ICP Brasil), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Rio Negrinho, ... de ... de 2025.

Caio Cesar Tremi
Prefeito Municipal

Anderson Godoy – OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

Nome/cargo
Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Obs.: A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

À Prefeitura Municipal de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 1	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI/SC
		R\$	%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....).

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: conforme edital.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 107/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, HIDRÁULICA E DE**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, PONTES E PONTILHÕES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, materiais, transporte, lucros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 28/11/2025 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6a039c292269c>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até as **9h do dia 15 de dezembro de 2025**, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, HIDRÁULICA E DE ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, PONTES E PONTILHÕES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI**. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **9h05min do mesmo dia**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3632.

Rio Negrinho, 26 de novembro de 2025.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal



JOSIMA MACHADO DE SOUZA

***.854.279-**

28/11/2025 10:24:22

Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal

13911/2020

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-



ANDERSON GODOY

***.782.589-**

28/11/2025 13:21:58

Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal

13911/2020



CAIO CESAR TREML

***.996.979-**

28/11/2025 10:31:28

Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal

13911/2020

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque nº 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: licitacao@rionegrinho.sc.gov.br Homepage: <https://rionegrinho.atende.net/>

